CERTIDÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem por meio do presente CERTIFICAR que aportou neste Poder Legislativo, no dia 04/07/2022, o ANEXO DE METAS FISCAIS, referente ao Projeto de Lei nº 052-GP/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativo ao exercício financeiro de 2023, que já se encontra em tramitação na Casa de Leis.

Solicita-se ao Diretor do Departamento Legislativo que junte o Anexo citado ao Projeto de Lei nº 052-GP/2022, e se inclua esta certidão para leitura na 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para dar conhecimento aos demais Edis.

ANDRÉ LUIZ BAIER
= Presidente da CMNM=

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAJARÁ-MIRIM

Procedimento Administrativo n. 2022001010010545

RECOMENDAÇÃO N. 001/2022 – PJGM

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça em Guajará-Mirim, no desempenho das atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia, e com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), que faculta a expedição de recomendação administrativa aos órgãos da administração pública direta e indireta requisitando aos destinatários imediata adequação e ampla divulgação;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Carta Magna inclui dentre as funções institucionais do "Parquet" a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia "ex vi" do art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, inciso XX caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes, disposição extensível ao Ministério Público dos Estados por força do art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas, bem como pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o órgão ministerial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece o meio ambiente como direito fundamental, ao dispor que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a efetiva defesa do meio ambiente, em todos os sentidos, consoante o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n. 9.605/98) dispõe em seu artigo 54 sobre o crime de poluição de qualquer natureza, a qual abrange a modalidade poluição sonora, cuja pena pode ser de até 4 (quatro) anos de reclusão;

CONSIDERANDO que a Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941), em seu artigo 42, dispõe que configura contravenção penal "Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios: I – com gritaria ou algazarra; II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais; III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda: Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses,

ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis", passível de Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO por violar a paz pública, *não havendo necessidade de identificação dos efetivos lesados, porquanto a contravenção penal de perturbação de sossego alheio não é delito que deixa vestígios, a ponto de se exigir que sua comprovação se dê somente por exame pericial, ou que seja necessário medir, por equipamento próprio, o barulho provocado pelo aparelho de som;*

CONSIDERANDO o artigo 1º da resolução nº 624/17 do CONTRAN, o qual dispõe que "fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação;

CONSIDERANDO que o art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro prevê como infração grave *usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sujeita à multa e retenção do veículo para regularização*;

CONSIDERANDO que o art. 229 do CTB prevê como infração média *usar indevidamente no veículo aparelho de alarme ou que produza sons e ruído que perturbem o sossego público, em desacordo com normas fixadas pelo CONTRAN, sujeita à multa e apreensão do veículo, bem como remoção do veículo*;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um dos maiores males da sociedade moderna, estando relacionada a várias doenças, dentre elas: insônia, estresse, depressão, perda de audição, agressividade, perda da atenção e concentração, perda de memória, dores de cabeça, aumento da pressão arterial, cansaço, gastrite, úlcera e queda de rendimento escolar e no trabalho;

CONSIDERANDO o número significativo de reclamações referentes à poluição sonora e perturbação do sossego encaminhadas ao Ministério

Público relatando emissão abusiva de ruídos por sons automotivos, especialmente aos finais de semana (sexta-feira, sábado e domingo), perdurando durante toda a madrugada e inviabilizando o descanso da população do entorno dos locais onde tais práticas ocorrem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta dos órgãos fiscalizadores para coibir as práticas reiteradas de poluição sonora e perturbação de sossego alheio na Comarca de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO que é dever dos órgãos de fiscalização e repressão valer-se de todos os meios possíveis para a promoção da tranquilidade e da paz social;

RESOLVE RECOMENDAR

1. À POLÍCIA MILITAR. POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:

a) coibir e autuar todos os proprietários de veículos que estiverem com seus aparelhos de som ligados em volume acima do razoável e em níveis hábeis a perturbar a tranquilidade e o sono alheio, parados ou em movimento;

b) que atenda as ocorrências de perturbação do sossego e poluição sonora de forma permanente e adote providências de ofício, ou seja, independentemente de qualquer tipo de solicitação ou requerimento, não sendo sequer necessária a identificação da pessoa perturbada, bastando, se for o caso, notícia anônima ou acionamento via 190;

c) em relação à contravenção penal prevista no art. 42 do Decreto-Lei 3.688/41 (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO), a prova técnica (medição sonora) é dispensável, sendo aceitável para configuração da infração penal prova testemunhal do fato, prova documental como filmagens,

fotografias e outras que atestem a conduta hábil a perturbar a coletividade mediante abuso do instrumento sonoro ou sinal acústico;

d) em relação ao crime previsto no art. 54 da Lei n. 9.605/98 (POLUICÃO SONORA), além da medição realizada pelo sonômetro, é possível que seja promovida também por outros meios de prova, mas que sejam hábeis, em relação à poluição sonora, a comprovar o prejuízo à saúde humana, nos termos da lei;

e) constatada a perturbação do sossego ou a poluição sonora, que seja realizada a devida APREENSÃO DO INSTRUMENTO da infração penal, que dependerá, nestes casos, de decisão judicial para liberação.

2. À POLÍCIA CIVIL:

a) a instauração de procedimentos competentes para a devida apuração da perturbação de sossego alheio e da poluição sonora, objetivando investigar e garantir a persecução penal de autores do fato e criminosos que com tais atos causam perturbação à tranquilidade e ao sossego, bem como geram danos à saúde de munícipes,

b) realização de operações conjuntas com as polícias militar e rodoviária federal, no intuito de coibir a prática de perturbação do sossego e poluição sonora por condutores de veículos, além das demais infrações penais correlatas;

3. AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO:

a) que intensifiquem as fiscalizações visando prevenir e reprimir infrações de trânsito nesta Comarca cuja competência seja originária do DETRAN/RO, inclusive em conjunto com os demais órgãos estatais,

adotando-se todas as medidas necessárias diante das ilegalidades, em especial em relação artigos 228 e 229 do CTB, e apreensão dos instrumentos em desacordo com a lei.

4. Para que haja ampla divulgação e que ninguém se escuse de cumprir a lei sob a alegação de desconhecimento de seu teor, encaminhe-se cópia desta recomendação:

a) Aos Prefeitos de Nova Mamoré e Guajará-Mirim;

b) Aos Presidentes das Câmaras de Vereadores de Nova Mamoré e Guajará-Mirim;

c) Aos responsáveis pelas emissoras de rádios e televisão locais, para que divulguem o conteúdo desta recomendação à população e aos proprietários de som automotivo;

d) Ao Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente do Ministério Público (GAEMA), para ciência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2022.

Naiara Ames de Castro Lazzari
Promotora de Justiça

Eider José Mendonça das Neves
Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.126-X vinculado ao Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202292240003 – Empenho nº 2022NE008191, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesa de Capital. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 09:42:09 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **28.06.2022**, no valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20240-1 repasse Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 09:56:23 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.126-X vinculado ao Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202292240003 – Empenho nº 2022NE003708, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesa de Custeio. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 09:45:46 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R$ 1.235.000,00** (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.201-0 vinculada ao **convênio de nº 062/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Recursos financeiros que tem por finalidade custear a construção de 01 (uma) ponte definitiva mista de concreto armado e perfis soldados/laminados de aço estrutural pré-moldada e caixa de ligação e passagem, a ser construída sobre o Rio Azul (estrada vicinal Linha 29-B - Km 20,8)**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.06.30 15:44:18 -03'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **27.06.2022**, no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20186-3 repasse Fundo a Fundo celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 09:50:03 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.078-6 vinculada ao **convênio de nº 059/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 102,00Km de estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.06.30 15:13:51 -03'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R$ 2.723.837,40** (Dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.194-4 vinculada ao **convênio de nº 075/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **Aquisição de tubos de polietileno expansível de alta densidade (PEAD), para instalação de bueiros nas estradas vicinais,** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 09:23:56 -04'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R$ 987.000,00** (Novecentos e oitenta e sete mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20265-7 vinculado ao **Convênio nº 116/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 10:29:18 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R$ 445.000,00** (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20200-2 vinculado ao **Convênio nº 088/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Aquisição e instalação de blocos de concreto intertravado para pavimento** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 10:26:05 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20270-3 vinculado ao **Convênio nº 086/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 108,00 km de estradas vicinais** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 10:20:57 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20079-4 vinculado ao **Convênio nº 105/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **RECUPERAÇÃO DE 59,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 10:16:44 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.06.2022**, no valor de **R$ 1.315.000,00** (um milhão, trezentos e quinze mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.059-X vinculada ao **convênio de nº 064/2022/PGE/DER/RO** celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação (limpeza lateral, terraplanagem e revestimento primário) de 150,00 Km de estradas vicinais**, e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 09:26:44 -04'00'

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.07.2022**, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20080-8 vinculado ao **Convênio nº 109/2022/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de 15,50 km de estradas vicinais** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 04 de julho de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220

Assinado de forma digital por MARCELIO RODRIGUES UCHOA:38994305220
Dados: 2022.07.04 10:32:54 -04'00'

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito Municipal